



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

RUA CINCO, Nº 2266 - CENTRO - FONE (17) 3622.3000 - FAX (17) 3622.3004 - 15700-000 - JALES - (SP)

Processo nº.16/2020

Dispensa Licitação nº.07/2020

Chamada Pública nº. 01/2020

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME LEI Nº. 11.947, DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO Nº. 26 DO FNDE, DE 17/06/2013 ATUALIZADA PELA RESOLUÇÃO CD / FNDE Nº. 04/2015.

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JALES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua Cinco, nº. 2266, inscrita no CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor **FLÁVIO PRANDI FRANCO**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009, Resolução FNDE/CD nº. 26 de 17 de Junho de 2013, atualizada pela Resolução CD / FNDE nº. 04/2015, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, Portaria nº. 1428, de 26 de novembro de 1993, Resolução RDC nº. 12, de 02 de janeiro de 2001, Resolução RDC nº. 91, de 11 de maio de 2001, Resolução ANVISA RDC nº. 259, de 20 de setembro de 2002, Resolução RDC nº. 123, de 13 de maio de 2004, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº. 009, de 12 de novembro de 2002, Resolução RDC nº. 216, de 15 de setembro de 2004, Portaria INMETRO nº. 157, de 19 de agosto de 2008 e Portaria nº. 2619, de 06 de dezembro de 2011, Lei nº. 10.083, de 23 de setembro de 1998, Portaria nº. 05, de 09 de abril de 2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem através desta realizar Chamada Pública nº. 01/2.020 – Dispensa Licitação nº. 07/2020 - Processo nº. 16/2020 - visando à aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de MARÇO a DEZEMBRO de 2.020, conforme resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de Junho de 2013 atualizada pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2015 os “**grupos formais detentores de DAP Jurídica**” deverão apresentar a **documentação para Habilitação e Projeto de Venda até o dia 12 DE MARÇO DE 2.020, AS 13H45MIN**, no protocolo da Prefeitura do Município de Jales, situada no endereço acima declinado, as quais serão abertas às 14h00min da mesma data, na Divisão de Licitações, Compras e Materiais na sala do Setor de Licitações e Contratos, os quais serão recebidos pela Comissão Permanente Julgadora de Licitações, designada pelo senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº. 04/2020.

1. OBJETO

1.1. A Presente licitação tem por objeto **a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar conforme Lei nº. 11.947, de 16/06/2009 e resolução nº. 26 de 17/06/2013 do FNDE/CD atualizada pela Resolução CD/FNDE 04/2015.**

1.2. O objeto acima mencionado é composto por **42 (QUARENTA E DOIS) ITENS**, conforme quantidade definida e especificações mínimas abaixo:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	2100	KG	ABACATE, fruto de tamanho médio, limpo, de primeira qualidade e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânico.
02	2940	PÇ	ABACAXI PÉROLA, fruto de tamanho médio, limpo, de primeira qualidade e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

RUA CINCO, Nº 2266 - CENTRO - FONE (17) 3622.3000 - FAX (17) 3622.3004 - 15700-000 - JALES - (SP)

			transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Deverá apresentar conteúdo de sólidos solúveis, igual ou superior a 12º Brix. Podendo ser orgânico.
03	200	KG	ABÓBORA CABOTIÁ EM CUBOS, descascada, picada em cubos, pronta para o consumo. Embalada à vácuo em material apropriado, na quantidade de 300g ou 500g. Deve ser entregue e armazenada refrigerada, com temperatura entre 5 e 8°C. Deve ser preparada e consumida dentro do prazo de validade estipulado pelo fabricante, contido em rótulo. Acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos, com características próprias e de primeira qualidade. Podendo ser orgânico.
04	800	KG	ABÓBORA MADURA, fruto de tamanho grande limpa, de primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Podendo ser orgânico.
05	500	KG	ABÓBORA PAULISTA VERDE, fruto de tamanho grande limpa, de primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação ainda verde, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Podendo ser orgânico.
06	2600	KG	ACELGA, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Podendo ser de origem hidropônica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.
07	2500	MÇ	ALFACE CRESPA, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Podendo ser de origem hidropônica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.
08	895	KG	ALHO bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.
09	1500	MÇ	ALMEIRÃO, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Podendo ser de origem hidropônica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.
10	3500	KG	BANANA MAÇÃ, fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânico.
11	9500	KG	BANANA NANICA, fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânico.
12	900	KG	BATATA DOCE, tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

RUA CINCO, Nº 2266 - CENTRO - FONE (17) 3622.3000 - FAX (17) 3622.3004 - 15700-000 - JALES - (SP)

			larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.
13	200	KG	BERINJELA, com polpa intacta e limpa, com coloração etamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isento de umidade externa anormal. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.
14	900	KG	BETERRABA, tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.
15	2500	KG	CEBOLA, bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.
16	1800	KG	CENOURA, raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.
17	2400	MÇ	CHEIRO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA), de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniforme e típicos das variedades, estarem livres de insetos e enfermidades assim como seus danos, estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, estar totalmente livre de sujidades e parasitas. Podendo ser orgânico.
18	500	KG	CHUCHU, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.
19	800	MÇ	COUVE MANTEIGA (FOLHA), hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.
20	300	KG	INHAME, raiz carnuda e grossa, in natura, limpa, escovada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade. Podendo ser orgânico.
21	6000	KG	LARANJA PERA, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.
22	200	KG	LIMÃO, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

RUA CINCO, Nº 2266 - CENTRO - FONE (17) 3622.3000 - FAX (17) 3622.3004 - 15700-000 - JALES - (SP)

23	6500	KG	MAMÃO FORMOSA, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.
24	1900	KG	MANDIOCA descascada, congelada, raiz tuberosa, succulenta, cortada em pedaços de aproximadamente 10 cm ou em cubos menores, genuínas, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embalada à vácuo em material apropriado, na quantidade de 500g ou 1000g. Deve ser entregues e armazenadas na temperatura abaixo de 0° C. Deve ser preparada e consumida dentro do prazo de validade estipulado pelo fabricante, contido em rótulo. Podendo ser orgânico.
25	100	KG	MANDIOQUINHA, raiz tuberosa, succulenta, de tamanho médio no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.
26	600	KG	MANGA PALMER, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.
27	500	KG	MARACUJÁ AZEDO, fruto de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com características íntegras e de primeira qualidade; limpo, lavado, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.
28	11500	KG	MELANCIA, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.
29	2500	KG	PEPINO CAIPIRA, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.
30	200	KG	PIMENTÃO VERDE, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.
31	900	KG	<p>POLPA DE ABACAXI CONGELADA, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1978 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) é o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. E, nesta mesma resolução diz que, as frutas são limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal.</p> <p>As embalagens não devem apresentar sinais de alterações como estufamento, vazamento, corrosões, etc, bem como quaisquer modificações de natureza física, química e organoléptica do produto.</p> <p>A polpa de fruta deve ser embalada em material apropriado, na quantidade de 1 kg. Deve ser entregue e armazenada congelada em temperatura de – 18°C.</p> <p>De acordo com o Regulamento Técnico para fixação dos padrões de identidade e qualidade para polpa de abacaxi, a definição segue, polpa ou purê de abacaxi é o</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

RUA CINCO, Nº 2266 - CENTRO - FONE (17) 3622.3000 - FAX (17) 3622.3004 - 15700-000 - JALES - (SP)

			<p>produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível do abacaxi (Ananascomosus), através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais. A polpa ou purê de abacaxi deverá obedecer às características e composição a seguir: COR: Amarelo; SABOR: Ácido; AROMA: Próprio. Padrão de Identidade e Qualidade da Polpa de Abacaxi (PIQ) Mínimo Máximo Sólidos solúveis em °Brix, a 20°C 11,00 Acidez total expressa em ácido cítrico (g/100g) 0,30 Açúcares totais naturais do abacaxi (g/100g) 15,00 Sólidos totais (g/100g) 11,50 Ácido asc[orbico (mg/100g) 21,50 Brasil, 7 de janeiro de 2000.</p>
32	900	KG	<p>POLPA DE ACEROLA CONGELADAconforme Resolução CNNPA nº 12 de 1978 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) é o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. E, nesta mesma resolução diz que, as frutas são limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal.As embalagens não devem apresentar sinais de alterações como estufamento, vazamento, corrosões, etc, bem como quaisquer modificações de natureza física, química e organoléptica do produto.A polpa de fruta deve ser embalada em material apropriado, na quantidade de 1 kg. Deve ser entregue e armazenada congelada em temperatura de – 18°C.De acordo com o Regulamento Técnico para fixação dos padrões de identidade e qualidade para polpa de acerola, a definição segue, polpa ou purê de acerola é o produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível do acerola (Malpighia), através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais. A polpa ou purê de acerola deverá obedecer às características e composição a seguir: COR: Amarelo para laranja; SABOR: Ácido; AROMA: Próprio. Padrão de Identidade e Qualidade da Polpa de Acerola (PIQ) - Mínimo Sólidos solúveis em °Brix, a 20°C</p> <p>5,50 Acidez total expressa em ácido cítrico (g/100g) 0,80 pH 2,80 Açúcares totais naturais (g/100g) 4,00 Sólidos totais (g/100g) 6,00 Ácido ascórbico (mg/100g) 800,00 Brasil, 1 de setembro de 2016.</p>
33	900	KG	<p>POLPA DE GOIABA CONGELADAconforme Resolução CNNPA nº 12 de 1978 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) é o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. E, nesta mesma resolução diz que, as frutas são limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal.As embalagens não devem apresentar sinais de alterações como estufamento, vazamento, corrosões, etc, bem como quaisquer modificações de natureza física, química e organoléptica do produto.A polpa de fruta deve ser embalada em material apropriado, na quantidade de 1 kg. Deve ser entregue e armazenada congelada em temperatura de – 18°C.De acordo com o Regulamento Técnico para fixação dos padrões de identidade e qualidade para polpa de goiaba, a definição segue, polpa ou purê de goiaba é o produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da goiaba (Psidiumguaiajava, L.), através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais. A polpa ou purê de goiaba deverá obedecer às características e composição a seguir: COR: Variável de branco a vermelho; SABOR: Levemente ácido, próprio; AROMA: Próprio. Padrão de Identidade e Qualidade da Polpa de Goiaba (PIQ) Mínimo Máximo</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

RUA CINCO, Nº 2266 - CENTRO - FONE (17) 3622.3000 - FAX (17) 3622.3004 - 15700-000 - JALES - (SP)

			<p>Sólidos solúveis em °Brix, a 20°C 7,00 pH 3,5 4,2 Acidez total expressa em ácido cítrico (g/100g) 0,40 Ácido ascórbico (mg/100mg) 40,0 Açúcares totais naturais da goiaba (g/100g) 15,00 Sólidos totais (g/100g) 9,00 Brasil, 7 de janeiro de 2000</p>
34	900	KG	<p>POLPA DE MARACUJÁ CONGELADA conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1978 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) é o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. E, nesta mesma resolução diz que, as frutas são limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. As embalagens não devem apresentar sinais de alterações como estufamento, vazamento, corrosões, etc, bem como quaisquer modificações de natureza física, química e organoléptica do produto. A polpa de fruta deve ser embalada em material apropriado, na quantidade de 1 kg. Deve ser entregue e armazenada congelada em temperatura de – 18°C. A polpa ou purê de maracujá deverá obedecer às características e composição a seguir:</p> <p>COR: Variável de amarelo ou alaranjado; SABOR: Ácido; AROMA: Próprio. Padrão de Identidade e Qualidade da Polpa de Maracujá (PIQ)</p> <p>Mínimo Máximo</p> <p>Sólidos solúveis em °Brix, a 20°C 11,0 - pH 2,7 3,8 Acidez total expressa em ácido cítrico (g/100g) 2,5 - Açúcares totais naturais do maracujá (g/100g) - 18,0 Sólidos totais (g/100g) 11,0 -</p>
35	100	KG	<p>QUIABO, fruto capsular, cônico, verde e peludo, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.</p>
36	2700	KG	<p>REPOLHO BRANCO, hortaliça de folhas enoveladas, tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.</p>
37	200	KG	<p>REPOLHO ROXO, hortaliça de folhas enoveladas, tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.</p>
38	100	MÇ	<p>RÚCULA, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Podendo ser de origem hidropônica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.</p>
39	3000	KG	<p>TANGERINA PONKAN, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

RUA CINCO, Nº 2266 - CENTRO - FONE (17) 3622.3000 - FAX (17) 3622.3004 - 15700-000 - JALES - (SP)

			Podendo ser orgânico.
40	1200	KG	TOMATE MADURO, fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se maduro e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.
41	500	KG	UVANIÁGARA, com grãos firmes, com características íntegras e de primeira qualidade; fresca, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico

2. FONTE RECURSO

UNIDADE	FONTE RECURSO	CODIGO APLICAÇÃO	FICHA	VALOR - R\$
Alimentação Escolar Geral União – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Creche 30%.	05	283.000	335	106.609,11
Alimentação Escolar Geral União – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré-Escola 15%.	05	284.000	340	53.304,55
Alimentação Escolar Geral União – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Médio 15%.	05	233.000	345	53.304,55
Alimentação Escolar Geral União – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Fundamental 40%.	05	285.000	286	142.145,47

3. ENVELOPE nº. 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL DETENTOR DA DAP JURIDICA

3.1. DO CONTEÚDO: ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO

3.1.1. O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº. 01 os "Documentos de Habilitação" relacionados nos subitens **3.1.2** e **3.1.3**, sob pena de inabilitação, os quais dizem respeito. Os Fornecedores da Agricultura Familiar e/ou associados relacionados em sua DAP Jurídica, poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Grupo Formais, de acordo com o paragrafo 3º, do Artigo 27 da Resolução FNDE nº. 26/2013 atualizada pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2015.

3.1.2. Regularidade Fiscal

3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal com prazo de validade em vigor;

OBS1: A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, bem como com a Prova de Regularidade com o INSS;

3.1.2.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em plena validade;

3.1.2.4. Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade;

3.1.2.5. Extrato da DAP Jurídica, em plena validade (expedido nos últimos 60 dias);

3.1.2.6. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

RUA CINCO, Nº 2266 - CENTRO - FONE (17) 3622.3000 - FAX (17) 3622.3004 - 15700-000 - JALES - (SP)

caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

3.1.2.7. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

3.1.2.8. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção dos agricultores familiares e/ou associados **(ANEXO III)**.

3.1.2.9. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar respeitando o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil. **(ANEXO IV)**.

3.1.3. Qualificação Econômica - Financeira

3.1.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.

4. GRUPO INFORMAL ORGANIZADOS EM GRUPO E FORNECEDORES INDIVIDUAIS DETENTORES DE DAP FÍSICA NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO.

4.1. A Prefeitura do Município de Jales, com base no Art. 30 da Resolução FNDE/CD nº. 26 de 17 de junho 2013 atualizada pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2015 opta por aceitar somente propostas de organizações com DAP Jurídica.

4.1.2. Resolução 26 de 17 de junho de 2013 - "Art. 30 - Nos Estados, Distrito Federal, Municípios e Escolas Federais onde o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE seja superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano, a EEx. poderá optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica".

5. ENVELOPE nº. 02 – PROJETO DE VENDA

5.1. No envelope nº. 02 os Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo II** da Resolução nº. 26 do FNDE/CD, de 17/06/2013 atualizada pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2015.

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos no Artigo 24 da Resolução CD/FNDE nº. 04/2015.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5.6. Será (ão) desclassificado(s) todo(s) o(s) item(s) do(s) projeto(s) de venda que apresentarem preços acima do valor total estimado para aquisição dos gêneros alimentícios, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESTIMATIVA UNITÁRIA
01	R\$ 5,67
02	R\$ 5,33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

RUA CINCO, Nº 2266 - CENTRO - FONE (17) 3622.3000 - FAX (17) 3622.3004 - 15700-000 - JALES - (SP)

ITEM	ESTIMATIVA UNITÁRIA
03	R\$ 7,37
04	R\$ 2,23
05	R\$ 2,43
06	R\$ 5,53
07	R\$ 6,10
08	R\$ 17,93
09	R\$ 6,03
10	R\$ 3,90
11	R\$ 3,77
12	R\$ 2,60
13	R\$ 2,50
14	R\$ 3,53
15	R\$ 4,10
16	R\$ 3,43
17	R\$ 4,33
18	R\$ 2,87
19	R\$ 6,33
20	R\$ 11,37
21	R\$ 2,10
22	R\$ 4,07
23	R\$ 3,23
24	R\$ 4,13
25	R\$ 12,37
26	R\$ 4,67
27	R\$ 9,83
28	R\$ 2,27
29	R\$ 2,50
30	R\$ 4,33
31	R\$ 14,57
32	R\$ 14,57



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

RUA CINCO, Nº 2266 - CENTRO - FONE (17) 3622.3000 - FAX (17) 3622.3004 - 15700-000 - JALES - (SP)

ITEM	ESTIMATIVA UNITÁRIA
33	R\$ 14,13
34	R\$ 20,10
35	R\$ 6,57
36	R\$ 3,10
37	R\$ 4,73
38	R\$ 6,33
39	R\$ 3,77
40	R\$ 5,37
41	R\$ 6,50
42	R\$ 11,10

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.2.1. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

6.2.2. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

6.2.3. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.3.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

6.3.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº. 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

6.3.3. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. As amostras dos produtos relacionados conforme item nº. 01 deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida Francisco Jales, nº. 2.724, Centro, Jales, Estado de São Paulo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização da sessão pública, para avaliação e seleção dos produtos a ser adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, **por nutricionista devidamente nomeada por portaria específica.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

RUA CINCO, Nº 2266 - CENTRO - FONE (17) 3622.3000 - FAX (17) 3622.3004 - 15700-000 - JALES - (SP)

8. LOCAL, PERIODICIDADE E QUALIDADE DOS PRODUTOS A SER ENTREGUES

8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregue **DUAS À TRÊS VEZES POR SEMANA**, na empresa DFA – Della Fattoria Alimentare Ltda, (terceirizada) situada á Avenida Engenheiro Euphly Jales, nº. 992, Jardim Estados Unidos, em Jales, Estado de São Paulo, para posterior distribuição nas unidades escolares. Os produtos e suas quantidades serão solicitados de acordo com a demanda do cardápio, conforme o cronograma de entrega do **ANEXO I**, expedido pelo setor responsável pela Merenda Escolar designado pela Secretaria Municipal de Educação, informando também dias e horários adequados em que se atestará seu recebimento.

8.1.1. Não serão aceitos produtos com ferimentos, murchos, com podridão, passado, com virose, imaturo, com dano por praga, queimado de sol, etc;

8.1.2. Os produtos deverão estar de acordo com a legislação vigente dos governos federais, estaduais e municipais;

8.1.3. A obediência às regras legais de sanidade microbiológica e aos limites de tolerância de resíduos poderá ser monitorada ao longo do período de fornecimento e os custos das análises correrá por contra da(s) **CONTRATADA(S)**.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 10 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento, contada da apresentação de nota fiscal correta, na Secretaria Municipal de Fazenda.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura do Município de Jales, na Divisão de Licitações, Compras e Materiais no horário das 08h30min às 11h30min das 13h00min as 16h00 horas, de segunda a sexta-feira, ou no site www.jales.sp.gov.br;

10.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29 § 1º da referida Resolução do FNDE;

10.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

10.4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil**;

10.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o **ANEXO V**, da mencionada Resolução do FNDE, com vigência até 31 de dezembro de 2.019;

10.6. A Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro da Comarca de Jales – SP, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

10.7. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - Cronograma de Entrega;

ANEXO II - Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

ANEXO III - Modelo de declaração de produção de gêneros alimentícios;

ANEXO IV: Modelo de declaração de responsabilidade pelo limite individual por DAP / ANO;

ANEXO V - Minuta de Contrato;

ANEXO VI - Termo de Ciência e de Notificação (somente na assinatura do contrato);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

RUA CINCO, Nº 2266 - CENTRO - FONE (17) 3622.3000 - FAX (17) 3622.3004 - 15700-000 - JALES - (SP)

ANEXO VII - Declaração de documentos à disposição do Tribunal de Contas – SP (somente na assinatura do contrato);

ANEXO VIII - Dados cadastrais da empresa e do representante responsável pela assinatura do contrato.

Jales – SP, 11 de fevereiro de 2.019.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

RUA CINCO, Nº 2266 - CENTRO - FONE (17) 3622.3000 - FAX (17) 3622.3004 - 15700-000 - JALES - (SP)

ANEXO I - CRONOGRAMA DE ENTREGA

PREVISÃO DE QUANTIDADE DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2019

A entrega deverá ser feita **DUAS À TRÊS VEZES POR SEMANA**, na empresa DFA – Della Fattoria Alimentare Ltda, (terceirizada) situada á Avenida Engenheiro Euphly Jales, nº. 992, Jardim Estados Unidos, para posterior distribuição nas unidades escolares. Os produtos e suas quantidades serão solicitados de acordo com a demanda de cada cardápio.

ITEM	PRODUTO	MÉDIA CONSUMO/MÊS	TOTAL POR PERÍODO (fev a dez/2020)
01	Abacate	200 Kg	2100 Kg
02	Abacaxi Pérola	280 Pç	2940 Pç
03	Abóbora Cabotia em Cubos	19,05 Kg	200 Kg
04	Abóbora Madura	76,19 Kg	800 Kg
05	Abóbora Paulista Verde	47,61 Kg	500 Kg
06	Acelga	247,6 Kg	2600 Kg
07	Alface Crespa	238 Mç	2500 Mç
08	Alho	85 Kg	895 Kg
09	Almeirão	142 Mç	1500 Mç
10	Banana Maçã	333 Kg	3500 Kg
11	Banana Nanica	904 Kg	9500 Kg
12	Batata Doce	85,7 Kg	900 Kg
13	Berinjela	19,05 Kg	200 Kg
14	Beterraba	85,7 Kg	900 Kg
15	Cebola	238 Kg	2500 Kg
16	Cenoura	171,4 Kg	1800 Kg
17	Cheiro verde	228 Mç	2400 Mç
18	Chuchu	47,6 Kg	500 Kg
19	Couve Manteiga (folha)	76 Mç	800 Mç
20	Inhame	28 Mç	300 Kg
21	Laranja Pera	571,4 Kg	6000 Kg
22	Limão	19,05 Kg	200 Kg
23	Mamão Formosa	619 Kg	6500 Kg
24	Mandioca descascada congelada	180,9 Kg	1900 Kg
25	Mandioquinha	9,5 Kg	100 Kg
26	Manga Palmer	57,14 Kg	600 Kg
27	Maracujá Azedo	47,6 Kg	500 Kg
28	Melancia	1095 Kg	11500 Kg
29	Pepino Caipira	238 Kg	2500 Kg
30	Pimentão Verde	19,05 Kg	200 Kg
31	Polpa de abacaxi congelada	85,7 Kg	900 Kg
32	Polpa de acerola congelada	85,7 Kg	900 Kg



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

RUA CINCO, Nº 2266 - CENTRO - FONE (17) 3622.3000 - FAX (17) 3622.3004 - 15700-000 - JALES - (SP)

33	Polpa de goiaba congelada	85,7 Kg	900 Kg
34	Polpa de maracujá congelada	85,7 Kg	900 Kg
35	Quiabo	9,5 Kg	100 Kg
36	Repolho Branco	257,1 Kg	2700 Kg
37	Repolho Roxo	19,05 Kg	200 Kg
38	Rúcula	9Mç	100 Mç
39	Tangerina Ponkan	285,7 Kg	3000 Kg
40	Tomate Maduro	114,2 Kg	1200 Kg
41	Uva Niágara	47,6 Kg	500 Kg
42	Vagem Macarrão	28,5 Kg	300 Kg



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

RUA CINCO, Nº 2266 - CENTRO - FONE (17) 3622.3000 - FAX (17) 3622.3004 - 15700-000 - JALES - (SP)

ANEXO II

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8-Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14.Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone
18.Endereço		19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade	2.CNPJ		3.Município/UF
4. Endereço			5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

RUA CINCO, Nº 2266 - CENTRO - FONE (17) 3622.3000 - FAX (17) 3622.3004 - 15700-000 - JALES - (SP)

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entregados produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
1						
2						
OOBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

RUA CINCO, Nº 2266 - CENTRO - FONE (17) 3622.3000 - FAX (17) 3622.3004 - 15700-000 - JALES - (SP)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (GRUPO FORMAL)

O(A) (NOME DO GRUPO FORMAL – (ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado _____ neste ato representado(a) por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DE ACORDO COM O PROJETO DE VENDA), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, emitida por (pela) _____/_____, em ____/____/_____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº _____, residente e domiciliado (a) _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado _____ nos termos do Estatuto Social, DECLARA que atendendo ao disposto na Resolução/FNDE/CD nº 04/2015 e sob pena de lei, que os produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 – PROCESSO Nº 16/2020, são oriundos de produção própria dos agricultores familiares e/ou associados relacionados em sua DAP Jurídica.

_____ de _____ de 2.020.

Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

RUA CINCO, Nº 2266 - CENTRO - FONE (17) 3622.3000 - FAX (17) 3622.3004 - 15700-000 - JALES - (SP)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/ANO

À Prefeitura do Município de Jales

Processo nº. – Chamada Pública nº.

O(A) (NOME DO GRUPO FORMAL – (ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado _____ neste ato representado(a) por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DE ACORDO COM O PROJETO DE VENDA), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, emitida por (pela) _____/_____, em _____/_____/_____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº _____, residente e domiciliado (a) _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado _____ nos termos do Estatuto Social, DECLARA, que está ciente da responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar respeitando o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil, reais), por DAP por ano civil.

_____ de _____ de 2.020.

Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

RUA CINCO, Nº 2266 - CENTRO - FONE (17) 3622.3000 - FAX (17) 3622.3004 - 15700-000 - JALES - (SP)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº.
DISPENSA LICITAÇÃO Nº.
CHAMADA PÚBLICA nº.
CONTRATO Nº. xxxxx

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Cinco nº. 2266, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 45.131.885/0001-04, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o senhor **FLÁVIO PRANDI FRANCO**, portador do RG nº. 14.176.377-2 SSP/SP e do CPF (MF) nº. 174.056.688-28, residente e domiciliado na cidade de Jales, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal), com sede à Rua/Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ (MF) sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no edital da Chamada Pública nº. 01/2.019 – Processo 07/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar conforme Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, resolução nº. 26 do FNDE/CD, de 17/06/2013, atualizada pela Resolução CD / FNDE nº. 04/2015** para alunos da educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de 2018, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 01/2.019 – Processo nº. 007/2019, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital epigrafado que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. O início para entrega das mercadorias será em conformidade com o cronograma de entrega **ANEXO I**, ou ainda sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida até 31 de Dezembro de 2.020;

5.1.1. A entrega das mercadorias deverá ser feita **(02) DUAS Á (03) TRÊS VEZES POR SEMANA**, na sede da empresa DFA DELLA FATTORIA ALIMENTARE LTDA, (terceirizada) com sede na Avenida Engenheiro Euphly Jales, nº. 992 – Jardim Estados Unidos, na cidade de Jales –



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

RUA CINCO, Nº 2266 - CENTRO - FONE (17) 3622.3000 - FAX (17) 3622.3004 - 15700-000 - JALES - (SP)

SP, nos respectivos dias e conforme quantidades solicitadas em atendimento a Chamada Pública nº. 01/2.019;

5.1.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

6. LOCAL, PERIODICIDADE E QUALIDADE DOS PRODUTOS A SER ENTREGUES

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregue **DUAS Á TRÊS VEZES POR SEMANA**, na empresa DFA – Della Fattoria Alimentare Ltda, (terceirizada) situada á Avenida Engenheiro Euphly Jales, nº. 992, Jardim Estados Unidos, em Jales, Estado de São Paulo, para posterior distribuição nas unidades escolares. Os produtos e suas quantidades serão solicitados de acordo com a demanda do cardápio, conforme o cronograma de entrega do **ANEXO I**, expedido pelo setor responsável pela Merenda Escolar designado pela Secretaria Municipal de Educação, informando também dias e horários adequados em que se atestará seu recebimento.

6.1.1. Não serão aceitos produtos com ferimentos, murchos, com podridão, passado, com virose, imaturo, com dano por praga, queimado de sol, etc;

6.1.2. Os produtos deverão estar de acordo com a legislação vigente dos governos federais, estaduais e municipais;

6.1.3. A obediência às regras legais de sanidade microbiológico e aos limites de tolerância de resíduos poderá ser monitorada ao longo do período de fornecimento e os custos das análises correrá por contra da(s) **CONTRATADA(S)**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** _____, receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1. No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2.020:

UNIDADE	FONTE RECURSO	CODIGO APLICAÇÃO	FICHA	VALOR - R\$
Alimentação Escolar Geral União – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Creche 30%.	05	283.000	335	106.609,11
Alimentação Escolar Geral União – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré-Escola 15%.	05	284.000	340	53.304,55
Alimentação Escolar Geral União – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Médio 15%.	05	233.000	345	53.304,55
Alimentação Escolar Geral União – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Fundamental 40%.	05	285.000	286	142.145,47

10. CLÁUSULA DÉCIMA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

RUA CINCO, Nº 2266 - CENTRO - FONE (17) 3622.3000 - FAX (17) 3622.3004 - 15700-000 - JALES - (SP)

10.1. O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “5.1.2”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO FORNECEDOR**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº. 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das notas fiscais de compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. O **CONTRATANTE** em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2. Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

RUA CINCO, Nº 2266 - CENTRO - FONE (17) 3622.3000 - FAX (17) 3622.3004 - 15700-000 - JALES - (SP)

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº. 01/2.019, pela Resolução do FNDE/CD e pela Lei nº. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

22.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

23.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2.020.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

24.1. É competente o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

24.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jales - SP, ___ de _____ de 2.020.

CONTRANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

RUA CINCO, Nº 2266 - CENTRO - FONE (17) 3622.3000 - FAX (17) 3622.3004 - 15700-000 - JALES - (SP)

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jales – SP, ____ de _____ de _____.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

RUA CINCO, Nº 2266 - CENTRO - FONE (17) 3622.3000 - FAX (17) 3622.3004 - 15700-000 - JALES - (SP)

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

RUA CINCO, Nº 2266 - CENTRO - FONE (17) 3622.3000 - FAX (17) 3622.3004 - 15700-000 - JALES - (SP)

ANEXO VII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS Declaração de documentos à disposição do tribunal

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ Nº: 45.131.885/0001-04

Contratada:
CNPJ Nº:

Contrato nº.

Data da assinatura:

Vigência:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar conforme Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, resolução nº. 26 do FNDE, de 17/06/2013 atualizada pela resolução CD/FNDE nº. 04/2015.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jales - SP, ____ de _____ de 2.020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Ao Egrégio
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Regional de Fernandópolis
Fernandópolis - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

RUA CINCO, Nº 2266 - CENTRO - FONE (17) 3622.3000 - FAX (17) 3622.3004 - 15700-000 - JALES - (SP)

ANEXO VIII

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Jales

Chamada Pública:01/2020 - Processo nº16/2020., acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA (COM CEP):	
TELEFONE FIXO / FAX DA SEDE DA EMPRESA:	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE O CONTRATO DEVERÁ SER DESPACHADO PARA ASSINATURA (COM CEP):	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO, AGÊNCIA, CONTA CORRENTE.	
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
CARGO:	
RG DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
DATA NASCIMENTO:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: (COM CEP)	
ENDEREÇO DE E-MAIL DA EMPRESA:	
ENDEREÇO DE E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
TELEFONE: (PESSOAL):	

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

LOCAL E DATA

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)